

**LEI Nº 3155 de 21 de maio de 2008.**

*Autoria: Nelson D'Aparecida Meireles.*

*“Determina a identificação de árvores nos canteiros, praças e jardins e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica determinada no âmbito do Município a identificação de espécies de árvores científicas plantadas nos canteiros, praças e jardins no âmbito do Município.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal de Luziânia, através da Secretaria do Meio Ambiente deverá dar publicidade a presente Lei, afixando ou identificando em locais próprios o conteúdo da referida Lei.

**Art. 3º.** A referida Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2008.

  
**CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal